Art. 4º As decisões da CSEF da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão devidamente fundamentadas.
§ 1º Os relatórios e os pareceres da CSEF serão validados por 3 (três) membros, e as decisões serão efetivadas pela maioria deles.
§ 2º Os membros da CSEF da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios por eles praticados, exceto os que divergirem.
§ 3º Todas as decisões da comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 262/2025/GABINETE/SEAPA e disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 587436

EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Referência: Processo nº 202417647002522
Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA.
Objeto: **Prorrogação de prazo de entrega dos alimentos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025** que tem por objeto o cadastramento exclusivo de agricultores(as) familiares da população quilombola, nos termos da Lei Estadual nº 19.767, de 18 de julho de 2017 e do Decreto Estadual nº 9.987, de 22 de novembro de 2021, no âmbito da modalidade Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos do Estado de Goiás - PAA Quilombola 2025. As compras e doações terão âmbito territorial em todo o Estado de Goiás.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício das atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 202417647002522, torna pública a **prorrogação do prazo de entrega dos alimentos do Chamamento Público nº 001/2025 em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025.**
Mais informações poderão ser obtidas nos sites www.agricultura.go.gov.br e www.emater.go.gov.br e na Gerência de Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva, localizada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO e pelo telefone: (62) 3201-8963.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 587440

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 309, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o artigo 40 da Constituição do Estado de Goiás e o artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e com fundamento no art. 38 do Decreto nº 10.387, de 9 de janeiro de 2024, considerando ainda, à Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 3/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial, para atuar especificamente neste Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, destinado a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor RP Influencer Travel Ltda., CNPJ 07.685.980/0001-52, face à constatação apontada nos autos do processo administrativo nº 202511867000342, qual seja, a não comprovação da despesa com estandes para participação na 4ª Expo Turismo, descrita no item 2 da SAC nº 3/2025, considerando os fatos narrados no Achado de Inspeção nº 1 do Boletim de Inspeção nº 3/2025, a ser composta pelos seguintes servidores:
I - Lincoln Ramos de Carvalho, CPF XXX.924.871-XX, Técnico em Gestão Pública, como Presidente;
II - Leandro da Mota Crispim, CPF nº XXX.344.601-XX, Técnico em Gestão Pública, como membro;
III - Leandra Adriano de Assis, CPF nº XXX.659.991-XX, Técnico em Gestão Pública, como membro.
Art 2º Os autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF instaurado na presente Portaria, será processado em conjunto e nos mesmo autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, instaurado pela Portaria nº 310, de 02 de dezembro de 2025, assim como, do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 314, de 04 de dezembro de 2025, em atenção ao disposto no art. 18 da Lei nº 18.672/2014, e à Solicitação de Ação Corretiva nº 3/2025.
Art. 3º Revogar a Portaria 80, de 11 de abril de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 587594

PORTARIA Nº 310, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573/2019 c/c art. 15, XVI, do Decreto nº 10.387/24, e, ainda, considerando a recomendação contida na Ação Corretiva nº 3/2025 e o Boletim de Inspeção nº 3/2025, ambos expedidos nos autos do processo administrativo nº 202511867000342;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, destinado a apurar eventuais responsabilidades da pessoa jurídica RP Influencer Travel Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 32.649.200/0001-66, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, SN, Ap 904-B, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74916-190, face à constatação apontada nos autos do processo administrativo nº 202511867000342, qual seja, a não comprovação da despesa com estandes para participação na 4ª Expo Turismo, descrita no item 2 da SAC nº 3/2025, considerando os fatos narrados no Achado de Inspeção nº 1 do Boletim de Inspeção nº 3/2025.
Art. 2º Designar Comissão Especial, para atuar especificamente neste Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, destinado a apurar os fatos de trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes servidores:
I - Lincoln Ramos de Carvalho, CPF XXX.924.871-XX, Técnico em Gestão Pública, como Presidente;
II - Leandro da Mota Crispim, CPF nº XXX.344.601-XX, Técnico em Gestão Pública, como membro;
III - Leandra Adriano de Assis, CPF nº XXX.659.991-XX, Técnico em Gestão Pública, como membro.
Art. 3º A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual.
Art. 4º DETERMINAR que os autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR instaurado na presente portaria seja processado em conjunto e nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, instaurado pela Portaria nº 309, de 02 de dezembro de 2025, garantida a apuração e julgamento na forma do art. 18 da Lei nº 18.672/2014 e dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto nº 9.573/2019.
Art. 5º Determinar que a comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Processos Administrativos Correcionais - SISPAC.
Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na unidade da Secretaria de Estado da Retomada, localizado na Praça Cívica, Prédio 03, Centro, Goiânia - GO, CEP 74080-010.
Art. 7º Fica mantido o prazo estipulado para a Portaria 81, de 11 de abril de 2025 para a conclusão da presente apuração.